

RELATO Nº 039/2020-DIGEP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2020-2J093

Assunto: Aprovação da Resolução que institui a Unidade Gerenciadora do Programa Rodoviário do Espírito Santo (UGP/BID) e aprova o Regimento Interno da UGP/BID.

Diretoria interessada: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações – DIGEP/DER-ES

2. Objeto do relato

Aprovação da Resolução que institui a Unidade Gerenciadora do Programa Rodoviário do Espírito Santo (UGP/BID) e o seu Regimento Interno.

3. Da motivação do relato

Justifica-se a necessidade da presente resolução, tendo em vista as determinações constantes na Cláusula 3.01 – Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso – no Contrato de Empréstimo negociado junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, que frisa a necessidade de revisão do Regimento Interno da Unidade Gerenciadora do Programa (UGP) para incorporar a gestão deste programa entre as suas atribuições e a designação de sua equipe básica, de acordo com os termos previamente acordados com o Banco, conforme segue:

CAPÍTULO III **Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo**

CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (a) A celebração e entrada em vigor do convênio de execução entre o Mutuário e o Órgão Executor para a transferência e utilização dos recursos do Empréstimo para a execução do Programa, conforme os termos previamente acordados com o Banco;
- (b) A revisão do regimento interno da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) para incorporar a gestão deste Programa entre as suas atribuições e a designação da sua equipe básica, de acordo com os termos previamente acordados com o Banco.

Justifica-se ainda pela necessidade de estabelecer a composição da Equipe pertencente a Unidade Gerenciadora do Programa, conforme exigido na cláusula IV, item 4.02 do Anexo Único do Contrato de Empréstimo negociado com o BID, que segue:

- 4.02** A equipe básica da UGP designada para o Programa estará composta por servidores do DER-ES, e incluirá, pelo menos: (i) um coordenador-geral; (ii) um subcoordenador-geral; (iii) um coordenador ambiental e social; (iv) um coordenador administrativo e financeiro. A UGP contará com apoio da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES, e contratará serviços de consultoria para apoio à gestão e execução do Programa.

4. Da necessidade de aprovação da DICOL.

Se faz necessária a aprovação da Diretoria colegiada em atendimento ao estabelecido nos incisos VII e XIV do art. 11 da Lei Complementar nº 926/2019 e Regimento Interno da Diretoria Colegiada.

5. Da Conveniência e oportunidade

A aprovação da presente resolução é de interesse da administração por se tratar de medida necessária para a obtenção do empréstimo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, na forma estabelecida no contrato, havendo, portanto, interesse da administração na sua continuidade.

6. Do impacto no prazo

Durante a vigência do Programa.

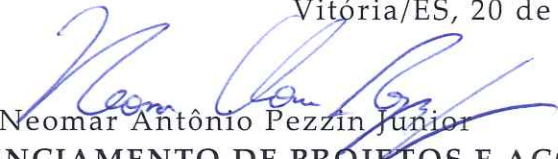
7. Do impacto no custo

Não haverá custo, considerando que será utilizada a estrutura da DIGEP e GEFIC para a formação da UGP/BID.

8. Do orçamento

Não se aplica ao objeto do relato.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2020.


Neomar Antônio Pezzin Júnior

DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES – DER-ES



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL N.º39/2020

Em conformidade com o Relato infra mencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE APROVAR** a presente resolução, nos seguintes termos:

Art. 1.º - Fica instituída a Unidade Gerenciadora do Programa (UGP/BID), vinculada a Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações – DIGEP.

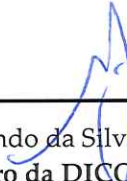
Art. 2.º - Fica aprovado o Regimento Interno da UGP/BID, conforme o Anexo Único a esta Resolução.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

O assunto constante no Relato nº **039/2020-DIGEP/DER/ES**, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião da DICOL realizada no dia 20/2/2020.



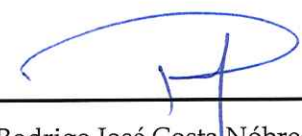
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL